



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ
TERRA DO PÉ DE SOJA SOLTEIRO
CNPJ 01.989.813/0001-19
Gabinete do Prefeito

LEI 417/2012 Laguna Carapã, 27 de Dezembro de 2012

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
LAGUNA CARAPÃ PARA O
EXERCÍCIO DE 2013".**

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, **Oscar Luiz Pereira Brandão**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Laguna Carapã – MS, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e Fixa a Despesa em igual valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões) líquidos, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS

REDUTORAS

RECEITA CORRENTE	R\$ 25.548.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.457.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 235.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 75.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 217.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 23.469.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 95.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 2.452.000,00
TRANSFERÊNCIA CAPITAL	R\$ 2.452.000,00
TOTAL	R\$ 28.000.000,00

Artigo 3º A Despesa total do Município de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões), compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 19.524.500,00 (dezenove milhões quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos) e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 8.475.500,00 (oito milhões quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos).

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA.

DESPESAS CORRENTES	R\$ 24.135.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.614.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 28.000.000,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO;



01	LEGISLATIVA	R\$	1.537.000,00
02	JUDICIÁRIA	R\$	110.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.817.500,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	2.047.000,00
10	SAÚDE	R\$	6.428.500,00
12	EDUCAÇÃO	R\$	7.363.000,00
13	CULTURA	R\$	64.000,00
15	URBANISMO	R\$	4.059.000,00
16	HABITAÇÃO	R\$	125.000,00
17	SANEAMENTO	R\$	26.000,00
20	AGRICULTURA	R\$	1.305.000,00
24	COMUNICAÇÕES	R\$	75.000,00
25	ENERGIA	R\$	235.000,00
26	TRANSPORTE	R\$	910.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$	373.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	275.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	250.000,00
TOTAL		R\$	28.000.000,00

III - DESPESA POR PODERES DO MUNICÍPIO

A) PODER LEGISLATIVO	R\$	1.537.000,00
01 - Câmara Municipal	RS	1.537.000,00
B) PODER EXECUTIVO.	R\$	26.463.000,00
01 - Prefeitura Municipal	R\$	14.551.500,00
02 - FUNDEB	R\$	4.500.000,00
03 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	6.429.500,00
04 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	534.000,00
05 - Fundo Municipal de Investimento Social	R\$	300.000,00
06 - Fundo Municipal da Criança e do	R\$	23.000,00

Adolescente

07 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse
Social

R\$ 125.000,00

Artigo 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a;

I – Abrir Créditos Suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constatare desta Lei, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

II – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, conforme permissão contida no parágrafo 8º do Artigo 165 e dentro dos limites estabelecidos no inciso II do Artigo 167 ambos da Constituição Federal.

III – A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Previsão do Poder Legislativo face ao Limite Constitucional.

IV – Promover a concessão de subvenções sociais, a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios ou outro instrumento, observando o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e, ainda assinar Convênios com entidades sem fins lucrativos e com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, observando o interesse e conveniência do Município.

Parágrafo Único: Fica autorizado e não será computada para efeito do limite do inciso I deste Artigo.

O remanejamento de Dotações e Fontes de Recurso dentro da mesma Secretaria, Fundos e Fundações através de Decreto nos termos do Artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, limitado ao Crédito autorizado para a respectiva unidade.



- a) A abertura de Créditos Adicionais para a adequação da Despesa com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação, limitados aos recursos efetivamente arrecadados.
- b) A abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro nos termos do Art. 43, parágrafo § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.
- c) A abertura de Créditos Adicionais para adequação da Despesa com Pessoal.

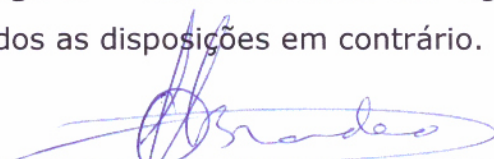
Artigo 5º - Em atendimento as normas constante da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesa para implementação do Projeto e atividades aprovadas;

Parágrafo Único: Suprimido

Artigo 6º - Fica autorizada a readequação da Despesa com o aumento da Receita efetivamente arrecadada e respectivas Fontes de Recursos referidas na Instrução Normativa 36/2012 (TCE/MS) e suas alterações posteriores.

Artigo 7º - Autoriza o Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei do Plano Plurianual de Investimento – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogados as disposições em contrário.


OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal



AV. Erva Mate N.º 650 - Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202
CEP 79920-000 – Laguna Carapã - MS
Email: pmc@terra.com.br

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2012.
DAS PARTES

O Município de Nova Andradina e a empresa E. N. DE MATOS-ME.

OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a aquisição para implantação de laboratório de Informática, com a finalidade de atender o Centro de Convivência do Idoso, Aparecida Mourão - Projeto Conviver.

VALOR

Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).

PRazo

O prazo de entrega será em até 15 (quinze) dias, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2084 - Manutenção e Encargos com Gabinete Secretário de Assistência Social - Elementos de Despesas: 44.90.52. - Equipamentos e Material Permanente.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

27/12/2012

ASSINARAM

E. N. DE MATOS ME

Emerson Nantas de Matos

Contratada

JOSÉ GILBERTO GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

ELIANE FELIX DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

Contratante

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, JOSÉ GILBERTO GARCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr. 7889/2012

b) Licitação Nr. 379/2012

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 18/12/12

e) Objeto da Licitação: Aquisição de Peças, para atender máquinas pesadas, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), conforme solicitação através da CI nº 344/2012, com convênio à FUNDESI-ICMS, c/c 23.956-9, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no anexo I

CONTRATADO:

TRATORBENZ COM. PEÇAS TRATORES E VEÍCULOS ROD. LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 147.892,13 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e treze centavos)

SOMAN - COMERCIO DE MAQUINAS, PEÇAS E SERV. LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 176.870,78 (cento e setenta e seis mil oitocentos e setenta e oito centavos)

DATA: 18/12/12

JOSÉ GILBERTO GARCIA - PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 27/12/2012, às 07:30 horas na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 380/2012 - processo administrativo n.º 9596/2012, conforme Ata de julgamento à fls. 52, considerando-o DESERTA, referente contratação de empresa especializada em prestação de serviço e aquisição de peças, para atender Pá Carregadeira Hyundai HL 740-7, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme solicitação através da CI nº 433/2012, a pedido da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital.

Nova Andradina - MS, 27 de dezembro de 2012.

JOSÉ GILBERTO GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
DECRETO Nº 2.399 / 2012

Concede Licença-Prêmio por assiduidade, a Servidora Sra. Diuqueblea Inês da Silva Iral, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, e da outras providências.

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo.

CONSIDERANDO o pedido de Licença, protocolado pela Interessada em 18/10/2012; CONSIDERANDO o artigo 137 da Lei complementar n.º 002/1991;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Licença-Prêmio por assiduidade, a Servidora Sra. Diuqueblea Inês da Silva Iral, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Símbolo TNS-II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 13 de Março de 2002 a 12 de Março de 2012.

Art. 2º - Este decreto produzirá seus efeitos a partir de 26 de Dezembro 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaquiraí MS, 26 de Dezembro de 2012.

Sandra Cardoso Martins Cassone

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 417 / 2012

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo.

Considerando disposto a Lei Complementar 020 / 2006 de 09 de Janeiro de 2006, e suas alterações;

Considerando, que a servidora encontra-se em período de gestação;

RESOLVE:

I - Prorrogar o prazo de convocação da Professora Sra. Edilaine Carvalho, Nível II, Classe A, 20h/a, para lecionar na Educação Infantil, no C.E.I. Professora Marlene Pereira Kamakura, feita através da Portaria nº 217/2012, com início em 22 de Dezembro de 2012 e término no 5º (quinto) mês após o parto.

II - Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 22 de Dezembro de 2012.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaquiraí MS, 26 de Dezembro de 2012.

Sandra Cardoso Martins Cassone

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.397 / 2012

Concede Licença-Prêmio por assiduidade, ao Servidor Sr. Pedro Pires dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, e da outras providências.

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo.

CONSIDERANDO o pedido de Licença, protocolado pelo interessado em 15/10/2012; CONSIDERANDO o artigo 137 da Lei complementar n.º 002/1991;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido Licença-Prêmio por assiduidade, ao Servidor Sr. Pedro Pires dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Símbolo APO-IX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 16 de Novembro de 1993 a 15 de Novembro de 2003.

Art. 2º - Este decreto produzirá seus efeitos a partir de 26 de Dezembro 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaquiraí MS, 26 de Dezembro de 2012.

LOURENÇO JOSÉ NOGUEIRA Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), Autorização Ambiental para corte de árvores nativas isoladas em área convertida para uso alternativo do solo em uma área de 247,2757 hás, localizada no imóvel denominada Fazenda São Sebastião, localizada no município Caarapó - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

CERTIFICADO DE REGISTRO DE POÇO

ANTONIO RICARDO SECHIS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizada na Fazenda Cantinho do Céu, município de Cassilândia/MS.

AGROPECUÁRIA DIVINO ESPÍRITO SANTO, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizada na Fazenda Progresso, município de Costa Rica/MS.

MANOEL RODRIGUÊS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizada na Estância Nossa Senhora Aparecida, município de Costa Rica/MS.

JOSÉ RENATO ANDRADE CATAPANI, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, (PT01) localizada na Fazenda Arizona, município de Costa Rica/MS.

FÁBIO MARTIN GONÇALVES E OUTROS, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizada na Fazenda Roncador, município de Costa Rica/MS.

RENATO BURGEL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizada na Fazenda Conquista, município de Costa Rica/MS.

JOSÉ RENATO ANDRADE CATAPANI, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, (PT02) localizada na Fazenda Arizona, município de Costa Rica/MS.

JESUS RIBEIRO PEREIRA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizada na Fazenda Cascavel, município de Costa Rica/MS.

RENATO BURGEL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizada na Fazenda Monarca, município de Costa Rica/MS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ
LEI Nº 419/2012 LAGUNA CARAPÁ/MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CLUBE ESPORTIVO RECREATIVO 1º DE MAIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal o Clube Esportivo Recreativo 1º de Maio de Laguna Carapá-MS, Situado à Rua Inocêncio Barbosa nº 141 - Bairro Cristo Rei na Cidade de Laguna Carapá, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 07.428.317/0001-33.

ARTIGO 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapá, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

ARTIGO 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade: I - deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do art. 2º;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nelas compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Laguna Carapá.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO

Prefeito Municipal

LEI Nº 420/2012 LAGUNA CARAPÁ/MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

"FICA INSTITUÍDO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO O DIPLOMA DE MÉRITO ESPORTIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Laguna Carapá, o DIPLOMA DO MÉRITO ESPORTIVO, com o qual o Poder Executivo, prestará homenagem a atletas, equipes e dirigentes esportivos com destaques em competições de nível municipal, estadual, nacional ou internacional.

ARTIGO 2º - Salvo para o Poder Executivo, a proposição da concessão do Diploma deverá estar acompanhada de justificativa que evidencie suficientemente o mérito do homenageado.

ARTIGO 3º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contado da publicação.

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OSCAR LUIZ PEREIRA BRANDÃO

Prefeito Municipal

LEI 417/2012 LAGUNA CARAPÁ, 27 DE DEZEMBRO DE 2012

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2013"

O Prefeito Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, Oscar Luiz Pereira Brandão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapá aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Artigo 1º O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Laguna Carapá - MS, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e Fixa a Despesa em igual valor de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões) líquidos, já deduzidos a contribuição dos 20% para o FUNDEB, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º A receita decorrerá da arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS DE TODAS AS FONTES DEDUZIDAS AS CONTAS REDUTORAS

RECEITA CORRENTE	R\$ 25.548.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 1.457.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 235.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 75.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 217.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 23.489.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 95.000,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$ 2.452.000,00
TRANSFERÊNCIA CAPITAL	R\$ 2.452.000,00
TOTAL	R\$ 28.000.000,00

Artigo 3º A Despesa total do Município de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões), compõe-se do Orçamento Fiscal no valor de R\$ 19.524.500,00 (dezenove milhões quinhentos e vinte e quatro mil e quinhentos) e do Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 8.475.500,00 (oito milhões quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos).

Parágrafo Único. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta lei, observando o seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 24.135.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.864.400,00